

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA LUÍ 500 FONE/FAX: 0XX 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC: 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 318/2000

Autoriza o repasse de recursos e pagamento de confecção de cautelas a ACI - Associação Comercial e Industrial de Derrubadas e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a ACI - Associação Comercial e Industrial de Derrubadas, no valor de até R\$ 900,00 (novecentos reais), para premiação a consumidores que comprarem no comércio local.

Parágrafo Único: os recursos de que trata o artigo anterior destinam-se para a aquisição de prêmios a serem distribuídos aos consumidores, cuja premiação deverá ser adquirida no comércio do município.

Art. 2º - Autoriza também, o pagamento da confecção de 30.000 (trinta mil) cautelas, no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e o repasse a ACI de Derrubadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias - 2011 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo - 31.32.00.000 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA LUÍ 500 FONE/FAX: 0XX 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC: 94.442.282/0001-20

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 de abril
de 2000.



Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 14 de abril de 2000.

Jair Locatelli
Sec. Mun. de Administração.